



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.974 /

**“REVOGA O DECRETO Nº 7.935, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ‘ESTABELECE ZONEAMENTOS PARA AS ÁREAS DESTACADAS E DESCRITAS, LOCALIZADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o decreto nº 7.935 não foi referendado pelo Secretário de Planejamento e Coordenação e sim por Secretários Municipais cujas competências legais não abrangem a matéria nele contida, já que envolve aspectos urbanísticos que não dizem respeito às suas pastas, mas, exclusivamente, à Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que os processos referentes à maior parte das áreas estabelecidas no referido decreto foram indeferidos pela Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que o referido decreto fere frontalmente o Plano Diretor do Município (Lei nº 5.488, de 30/12/1993), por não atender ao que estabelece o Macro-Zoneamento; e

CONSIDERANDO que zoneamento é matéria a ser estabelecida por lei,

## DECRETA :

ART. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 7.935, de 24 de dezembro de 2004, que “Estabelece zoneamentos para as áreas destacadas e descritas, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Poços de Caldas”.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.974 - fl. 2 /

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JANEIRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação